JORNAL DIARIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.11.20 09:27:32 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA FORMAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 59ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda", conforme aditado ("Termo de Securitização"), nos termos da Cláusula 19.22 do Termo de Securitização e da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a manifestarem seu voto, por meio de processo de consulta formal, escrita e eletrônica, sem necessidade de reunião ("Consulta Formal"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de participação presencial, sobre a Ordem do Dia abaixo. Para os devidos fins, esclarece-se que a presente convocação se refere exclusivamente a processo de **Consulta Formal, não sendo realizada Assembleia Especial de Titulares dos CRI, reunião ou videoconferência**. O Período de Manifestação dos Titulares dos CRI ("Período de Manifestação") terá início em 20 de novembro de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília) e término em 30 de novembro de 2026, às 18:00 horas (horário de Brasília), observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias previsto no artigo 30, parágrafo 5º, da Resolução CVM 60. A Securitizadora informa que possui os sistemas e controles necessários para a realização da Consulta Formal, nos termos da Cláusula 19.22 do Termo de Securitização, sendo os votos recebidos exclusivamente por meio eletrônico, na forma abaixo. A Consulta Formal tem por objeto deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não decretação de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ix) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária relativa ao envio do "habite-se" dos Imóveis Alienação Fiduciária, nos termos do referido dispositivo; (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar prazo adicional de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aprovação da referida matéria na Consulta Formal, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; (iii) Aprovar, em caráter extraordinário, a liberação dos recursos excedentes apurados na verificação de novembro de 2026 (após o atendimento integral da ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula 15.22 do Termo de Securitização), ainda que se verifique o descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 4.12 do Contrato de Cessão Fiduciária na referida data de verificação, dispensando-se excepcionalmente a retenção de tais recursos. Fica consignado que o Agente Fiduciário e a Emissora estão autorizados a praticarem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A manifestação de voto deverá ser realizada por meio da Instrução de Voto (Anexo I a este edital), disponível nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br), devidamente preenchida, datada e assinada eletronicamente (ou por outro meio igualmente eficaz de identificação do Titular dos CRI), a ser enviada, até o término do Período de Manifestação, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Instrução de Voto – Consulta Formal – CRI Fametro 59". Juntamente com a Instrução de Voto, deverão ser enviados os documentos de representação, observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a politica de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso quaisquer dos Titulares dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Consulta Formal. Somente poderão votar os Titulares dos CRI detentores dos CRI na data da convocação, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60. Cada CRI em circulação corresponderá a 1 (um) voto. A Devedora e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos. Caso o Titular dos CRI envie mais de uma Instrução de Voto, prevalecerá a última recebida dentro do Período de Manifestação. Instruções recebidas após o término do Período de Manifestação, sem assinatura ou desacompanhadas dos documentos de representação não serão computadas, e a ausência de manifestação não será considerada voto favorável. As deliberações serão aprovadas por Titulares dos CRI que representem o quórum previsto no Termo de Securitização para as matérias da Ordem do Dia. Encerrado o Período de Manifestação, a Securitizadora, com o acompanhamento do Agente Fiduciário, apurará os votos e divulgará o resultado aos Titulares dos CRI, por meio da página da Securitizadora na rede mundial de computadores, sendo a respectiva ata de apuração encaminhada à CVM por meio do Sistema IPE. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br), do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como a Instrução de Voto, as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções referentes ao sistema e formato da Consulta Formal. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 19 de novembro de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui
a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/